

**DOM DE 12 a 15/10/2018**  
**ALTERADA PELA PORTARIA Nº 079, DE 07/10/2019**

**PORTARIA Nº 077/2018**

Delegar competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos, que tratam de restituição, transferência e compensação de créditos, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e tendo em vista o Contrato nº 016/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar e supervisionar a recepção, implantação e execução das ações relacionadas à Solução Tecnológica de Inteligência e Gestão da Informação, cuja modalidade é de licenciamento de software.

Art. 2º Compõe o Grupo de Trabalho como coordenadores e fiscais do contrato:

I - Rafael Laranjeira de Souza, matrícula 3152827, representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT;

II – FERNANDO TIAGO NASCIMENTO MEDEIROS, matrícula 880.413, representante da Coordenadoria de Fiscalização.

---

**Nota: Redação atual do inciso I do art. 2º, alterada pela Portaria nº 079, de 07/10/2019.**

**Redação Original:**

ANDRÉ SAKAI PONTES, matrícula 880.552, representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COT;

---

Parágrafo único. Integram, ainda, o Grupo de Trabalho, os seguintes representantes:

I - PATRÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula 870.945, Coordenadoria de Cadastro – CCD;

II - MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 870.934, Coordenadoria de Arrecadação – CAR;

III - MAIANA GALVÃO PINTO BONFIM, matrícula 880.043, Coordenadoria de Recuperação de Crédito – CRC;

IV - SANDRA MARIA BITENCOURT, matrícula 870.420, Coordenadoria de Tributação e Julgamento – CTJ;

V - GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO, matrícula 870.728, Coordenadoria de Administração do Patrimônio – CAP;

VI - Rubem Leonardo de Farias Auto, matrícula 3151674. Fiscal representante da Diretoria da Receita Municipal - DRM.

---

**Nota: Redação atual do inciso VII do art. 2º, dada pela Portaria nº 079, de 07/10/2019.**

**Redação Original:**

VII – ANDERSON SOUZA BARROSO, Mat. 810735, Coordenador da Dívida Ativa - PROFI.

---

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho:

I - acompanhar, coordenar e controlar a execução das ações e atividades previstas e a qualidade dos produtos entregues;

II - prover o acesso às dependências do órgão e às informações, sistemas, documentos e legislações pertinentes;

III - identificar, selecionar e coordenar equipe interna para acompanhamento e implementação dos processos;

IV - emitir as Ordens de Serviço indicando os projetos que serão implementados e fornecer os subsídios para a validação dos produtos entregues;

V - participar no planejamento da demanda, subsidiando a empresa com informações necessárias à execução;

VI - analisar e acompanhar o Plano de Execução de Serviços, validando as informações e o cronograma previsto;

VII - analisar o atendimento dos requisitos da equipe técnica da empresa, inclusive das substituições;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos previstos;

IX - atestar os produtos entregues em conformidade com o especificado;

X - monitorar a previsão dos recursos orçamentários e financeiros e o pagamento dos serviços e produtos aceitos;

XI - rejeitar, oficialmente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações do TR e edital;

XII – acompanhar o consumo total de Homem-Hora;

XIII - manter registro das ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução dos serviços;

XIV - encaminhar e acompanhar junto à autoridade competente, as decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

XV - apreciar as possíveis justificativas comunicadas pela empresa para atrasos ou paralisação na execução dos serviços;

XVI - acompanhar e/ou verificar a correção das deficiências apontadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 11 de outubro de 2018.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE  
08/10/2019**